SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL

Rua Dom Joaquim, 757 – Centro – 88.015-310 - Florianópolis/SC Espaço Físico Integrado II – UFSC uab@contato.ufsc.br – 48 3721 6995

EDITAL Nº 25/UAB/SEAD/UFSC/2023 PROCESSO SELETIVO PARA TUTOR A DISTÂNCIA

A Coordenadora da Universidade Aberta do Brasil, da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais torna pública a abertura das inscrições e as normas que regerão o Processo Seletivo com vistas ao preenchimento de vagas de **Tutores a Distância** para atuar no curso de **Licenciatura em Filosofia, na modalidade a distância**, em conformidade com as Portarias CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019, nº 183/2016, de 21 de outubro de 2016 e nos termos da Lei 11.273/06, para atender demanda do Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB).

1 CRONOGRAMA

DATA	EVENTO
20/12/2023 a 31/01/2024	Período de Inscrições
02/02/2024	Publicação do Resultado da Análise de Documentos
Até 06/02/2024	Data limite para encaminhamento de recurso referente ao Resultado
	da Análise de Documentos
08/02/2024	Publicação do Resultado Final, divulgado no site: https://uab.ufsc.br/

1.1. O cronograma estipulado poderá ser alterado, caso haja situações imprevisíveis reetardem/adiantem o andamento das atividades previstas no presente processo seletivo.

2. DO QUANTITATIVO DE VAGAS

DISCIPLINA	VAGAS
História da Filosofia II	01
Filosofia Política II	01
Ontologia II	01
Lógica I	01

3. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

3.1 De acordo com a Portaria CAPES Nº 183/2016, de 21 de outubro de 2016, são requisitos básicos, para exercer o cargo de Tutor: ter formação de nível superior em

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL

Rua Dom Joaquim, 757 – Centro – 88.015-310 - Florianópolis/SC Espaço Físico Integrado II – UFSC

uab@contato.ufsc.br – 48 3721 6995

Filosofia, com mestrado ou doutorado em Filosofia, e experiência comprovada no

magistério de, no mínimo, um ano no ensino básico ou superior.

3.1.1. Para efeitos de comprovação de experiência, não serão consideradas as experiências de

estágio em docência ou monitoria.

3.2 Atender às exigências da Portarias CAPES nº 15, de 23 de janeiro de 2017, e nº

183/2016, de 21 de outubro de 2016 que regulamenta as diretrizes para concessão e

pagamento de bolsas aos participantes da preparação e execução dos cursos e programas de

formação superior, inicial e continuada no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil

(UAB).

3.3 Ter formação em nível de mestrado ou doutorado em Filosofia.

3.4 Ter disponibilidade para acompanhar aulas síncronas às quintas-feiras à noite,

bem como para acompanhar eventuais viagens aos Polos de Apoio Presencial (Criciúma,

Indaial, Joinville, Lages, Videira) cujas aulas presenciais ocorrem aos sábados (manhã e

tarde).

3.5 Ter disponibilidade para participar dos programas de capacitação presencial (em

Florianópolis) ou online, a serem administrados pela Instituição em datas e horários a serem

definidos pela Coordenação do Curso.

3.5.1. A atuação do servidor docente dependerá de autorização da chefia imediata considerando o

não prejuízo aos serviços do setor/área e, no caso de docentes, não poderá atuar no dia/horário

destinado às atividades de planejamento do ensino constantes em sua agenda de atividades

docentes.

3.6 Dispor de 20 (vinte) horas semanais para as atividades de tutoria, reunião periódica

com os professores das disciplinas e coordenação do curso.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições estarão abertas no período previsto no item 1 Cronograma.

4.2 As inscrições serão realizadas a partir do preenchimento de formulário eletrônico

disponível no endereço: http://inscricoes.ufsc.br/td-25-2023

4.3 A UFSC não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que impeçam o

preenchimento do formulário eletrônico, como problemas relacionados à internet e servidores

de e-mails.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL

Rua Dom Joaquim, 757 – Centro – 88.015-310 - Florianópolis/SC Espaço Físico Integrado II – UFSC uab@contato.ufsc.br – 48 3721 6995

- 4.4 Somente será aceita documentação encaminhada via formulário, na forma desse Edital.
- **4.5** O formulário eletrônico deve ser enviado devidamente preenchido até a data limite especificada neste Edital. Não haverá possibilidade de preenchimento do formulário de inscrição após o prazo final.
- **4.6** Anexar ao formulário eletrônico os seguintes documentos:
 - a) cópia digitalizada do documento de identidade (RG);
 - b) cópia digitalizada dos diplomas acadêmicos de graduação, mestrado e doutorado (se houver), devidamente reconhecidos no Brasil, na forma da legislação em vigor, constando obrigatoriamente frente e verso do documento;
 - c) cópia da comprovação da experiência como docente na educação básica ou superior;
 - d) cópia de comprovantes de experiência profissional em educação a distância (se houver);
- **4.7** Os documentos solicitados no item 4.6 deste Edital deverão ser submetidos no site de inscrição, em seus respectivos campos.
- **4.8** A inscrição com a ausência da documentação que comprove os requisitos constantes no item 3 deste Edital será INDEFERIDA pela Comissão Examinadora.
- 4.9 Para comprovação da experiência como docente na educação básica ou superior e da experiência profissional em educação a distância (se houver) serão aceitos cópia da Carteira de Trabalho, declaração da instituição empregadora ou contracheques. Não serão aceitas as comprovações de atuação em estágio de docência ou monitoria.
- **4.9.1** Na documentação comprobatória da experiência como docente na educação básica ou superior e da experiência profissional em educação a distância deve constar data precisa (dia/mês/ano) de início e término (caso já encerrado) do vínculo;
- **4.9.2** Não serão contabilizados períodos de experiência de documentos nos quais há apenas a indicação de meses, bimestres, trimestres, semestres, sem a especificação de dia de início e dia de término (caso já encerrado) do vínculo.
- **4.10** Para efeitos de comprovação do vínculo ao quadro permanente da UFSC, será aceito contracheque ou declaração emitida pela instituição.
 - **4.11** Serão pontuadas somente as informações comprovadas. Documentos com dados

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL

Rua Dom Joaquim, 757 – Centro – 88.015-310 - Florianópolis/SC Espaço Físico Integrado II – UFSC uab@contato.ufsc.br - 48 3721 6995

insuficientes para validar a informação, ou que estejam em condições ilegíveis, não serão contabilizados na pontuação.

- 4.12 Em caso de dúvidas acerca do processo de inscrição desse Edital, entrar em contato pelo e-mail uab@contato.ufsc.br.
 - 4.13 Cada candidato poderá se inscrever para atuar em uma única vaga.

5. DA COMISSÃO EXAMINADORA

5.1 A Comissão Examinadora será composta por três representantes do respectivo Departamento da UFSC responsável pelas disciplinas, nomeados por portaria da Coordenadora do Núcleo UAB.

6. DO PROCESSO SELETIVO

- **6.1** O processo seletivo compreenderá etapa a análise de documentos (máximo 20 pontos).
 - 6.2 O resultado da Etapa Análise de documentos será divulgado a partir das 20h, na data indicada no item 1 Cronograma, no endereço https://uab.ufsc.br/.
 - 6.3 A análise de documentos terá o valor máximo de 25 pontos, segundo pontuação discriminada a seguir:
- a) Tempo de experiência devidamente comprovada em educação a distância (EaD) como tutor e/ou professor - valor: 01 pontos por ano ou fração, até o limite de 5 pontos;
- b) Tempo de experiência no magistério do ensino básico e/ou superior, devidamente comprovada valor, conforme item 6.4. - valor: 01 pontos por ano ou fração, até o limite de 5 pontos;
- c) Formação comprovada em nível de pós-graduação:

FORMAÇÃO	PONTOS
Mestrado	05 pontos
Doutorado	15 pontos

6.4 Para a pontuação do tempo de experiência como professor, tutor ou atuação na EAD, será considerada fração de ano somente o período compreendido entre 6 (seis) meses a 1 (um) ano. Frações inferiores a 6 (seis) meses não serão pontuadas. Experiências de monitoria, estágio ou prática de ensino não serão consideradas.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL

Rua Dom Joaquim, 757 – Centro – 88.015-310 - Florianópolis/SC Espaço Físico Integrado II – UFSC uab@contato.ufsc.br – 48 3721 6995

- **6.4.1** Para a pontuação citada no item 6.3 e 6.4 não serão considerados os tempos de experiência concomitantes;
- **6.5** Na análise da formação comprovada em nível de pós-graduação (até o limite máximo de 15 pontos), prevalecerá o título de maior pontuação.
- **6.6** Caberá recurso administrativo em relação ao Resultado Parcial da Primeira Etapa, que deverá ser enviado por abertura de chamado no portal <u>atendimento.ufsc.br/uab.externos</u>, selecionando o serviço "Recurso a Edital", em no máximo dois dias úteis da publicação do resultado.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

- **7.1** A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos da análise dos documentos do Currículo.
- 7.2 Em caso de empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:
- a) candidato com mais tempo de experiência comprovada em docência na educação básica ou superior, excluído o período de estágio, monitoria ou prática em docência.
- b) candidato com mais tempo de experiência em educação a distância, admitidas as experiências de tutoria e docência no magistério superior e excluído o período de estágio, monitoria ou prática em docência.
- c) Candidato com mais idade, considerando o dia, o mês e o ano.

8. DO RESULTADO FINAL

8.1 O resultado final será divulgado a partir das 20h, na data prevista no item 1 Cronograma, no endereço https://uab.ufsc.br/.

9. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A CONTRATAÇÃO

- 9.1 O candidato aprovado deverá apresentar os seguintes documentos na ocasião da contratação:
- a) cópia autenticada da carteira de identidade e do CPF;
- b) Ficha Termo de Compromisso do Bolsista e Declaração de não acúmulo de bolsa, disponíveis no endereço https://uab.ufsc.br/
- c) Termo de Disponibilidade de horário com aval da chefia imediata, no caso de servidor da UFSC.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL

Rua Dom Joaquim, 757 – Centro – 88.015-310 - Florianópolis/SC Espaço Físico Integrado II – UFSC uab@contato.ufsc.br – 48 3721 6995

10. DAS ATRIBUIÇÕES DO TUTOR

- **10.1** Os bolsistas integrantes do Sistema UAB deverão firmar junto à UFSC Termo de Compromisso, constante no Formulário de Cadastramento de Bolsista da Universidade Aberta do Brasil (Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso do Bolsista), disponível em: https://uab.ufsc.br/
- 10.2 São atribuições do Tutor as atividades previstas na Ficha de Cadastramento/ Termo de Compromisso do Bolsista, tais como: Mediar a comunicação de conteúdos entre o professor e os cursistas; acompanhar as atividades discentes, conforme o cronograma do curso; apoiar o professor das disciplinas no desenvolvimento das atividades docentes; estabelecer contato permanente com os alunos e mediar às atividades discentes; colaborar com a coordenação do curso na avaliação dos estudantes; participar das atividades de capacitação e atualização promovidas pela Instituição de Ensino; elaborar relatórios mensais de acompanhamento dos alunos e encaminhar à coordenação de tutoria; participar do processo de avaliação da disciplina sob orientação do professor responsável; manter regularidade de acesso ao AVA e dar retorno às solicitações do cursista no prazo máximo de 24 horas; apoiar operacionalmente a coordenação do curso nas atividades presenciais nos polos, em especial na aplicação de avaliações.
- 10.3 O descumprimento de quaisquer das obrigações previstas no Termo de Compromisso do bolsista implicará na imediata suspensão dos pagamentos de bolsas a ele destinados, temporária ou definitivamente, respeitados o contraditório e a ampla defesa.
- **10.4** Acompanhar, junto ao professor, as atividades de recuperação previstas no cronograma de oferta do curso.

11. DA REMUNERAÇÃO

- 11.1 O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela CAPES.
- 11.2 O pagamento das bolsas fica condicionado ao envio da confirmação mensal das atividades dos bolsistas, mediante apresentação de relatório das atividades desempenhadas na tutoria, assinado pelo coordenador do curso e pelo bolsista.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL Rua Dom Joaquim, 757 – Centro – 88.015-310 - Florianópolis/SC

Espaço Físico Integrado II – UFSC uab@contato.ufsc.br – 48 3721 6995

- 11.3 As bolsas do Sistema UAB serão concedidas de acordo com critérios e modalidades gerais dispostos a seguir, enquanto exercer a função, conforme Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016, da CAPES.
- 11.4 Será concedida 01 (uma) bolsa mensal no valor de R\$ 1.100,00 conforme cronograma disponibilizado pelo coordenador de curso.
- 11.5 O benefício financeiro da bolsa deverá ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.
- **11.6** É vedado o acúmulo de bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.
- 11.7 É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.
- 11.8 O período de duração das bolsas será limitado à duração do curso ou projeto ao qual o bolsista estiver vinculado, conforme Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016, da CAPES, podendo ser concedida por tempo inferior ou mesmo sofrer interrupção, desde que justificada, conforme §2º do art. 7º da Resolução/FNDE/CD/Nº 026, de 05 de junho de 2009.
- 11.9 Assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, a concessão das bolsas do Sistema UAB poderá ser cancelada pela Capes a qualquer tempo, se constatada a ausência de qualquer dos requisitos da concessão, conforme Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016, da CAPES.
- **11.10** As atividades desenvolvidas não geram, em qualquer hipótese, vínculo empregatício e o bolsista poderá ser desvinculado a qualquer momento por interesse da Instituição.
- 11.11 A remuneração recebida não constitui vínculo trabalhista ou de regime jurídico do Serviço Público, portanto, não se aplicam beneficios como férias, gratificação natalina, dispensa por motivos de doença ou caso fortuito e de força maior.
- 11.12 O bolsista contratado poderá ser desligado do Programa, a qualquer tempo, por solicitação, por deixar de cumprir com as atividades pertinentes à função, por conduta inadequada ou por indisponibilidade de tempo para o exercício das atividades.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição do candidato ao presente Processo Seletivo implicará no conhecimento

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL Rua Dom Joaquim, 757 – Centro – 88.015-310 - Florianópolis/SC

Espaço Físico Integrado II – UFSC uab@contato.ufsc.br – 48 3721 6995

das instruções contidas neste Edital e que expressamente concorda com os seus termos.

- 12.2 O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do processo seletivo, e, caso tenha sido aprovado, terá seu contrato rescindido.
- 12.3 O presente processo seletivo se destina ao preenchimento das vagas existentes, e das vagas que ocorrerem durante a validade do mesmo.
- **12.4** Os candidatos classificados serão chamados quando se caracterizar a necessidade efetiva.
- 12.5 O Processo Seletivo terá validade por 04 (quatro) anos, a partir da data da publicação de seu resultado, podendo ser prorrogado por mais um ano, a interesse da instituição.
- 12.6 Será permitido, excepcionalmente mediante justificativa detalhada e aprovação prévia da Coordenação da Universidade Aberta do Brasil, da UFSC, o aproveitamento de candidatos aprovados para atuação em vagas diferentes às do ato de inscrição, observando-se a compatibilidade da formação do candidato com a nova vaga; a necessidade e conveniência da administração da UFSC e o interesse do candidato convocado em atuar na nova vaga, desde que prevista neste mesmo edital ou para o mesmo curso.
- 12.7 A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da UFSC, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.
- **12.8** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todas as informações relativas ao processo seletivo regido por esse Edital.
- **12.9** É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados junto ao Núcleo Universidade Aberta do Brasil da UFSC, para fins de convocação.
- **12.10** Em qualquer etapa do processo seletivo será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina.
- **12.11** Podem candidatar-se a este edital pessoas que atendam aos requisitos das vagas e não sejam ocupantes de Cargo de Direção (CD) na UFSC.
- 12.12 Constitui impedimento e suspeição a participação de servidor que tenha interesse no processo ou que possua cônjuge, companheiro, parente consanguíneo ou afim até o

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL

Rua Dom Joaquim, 757 – Centro – 88.015-310 - Florianópolis/SC Espaço Físico Integrado II – UFSC uab@contato.ufsc.br – 48 3721 6995

terceiro grau como interessado, conforme dispõe o art. 18 e seguintes da Lei nº 9.784/1999. A omissão do dever de comunicar o impedimento constitui falta grave para efeitos disciplinares.

12.13 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo.

Florianópolis, 19 de dezembro de 2023.

Rafael Pereira Ocampo Moré Subcoordenador Geral UAB/UFSC